



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 133 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Bianca Araújo da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

01 / 12 / 2025

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 05 (cinco) motoristas para atuar na área da saúde.

CLAMENÇA Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 05 (cinco) motoristas para atuar na área da Saúde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, pelo período de 06(seis) meses prorrogável por até igual período de acordo com os artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 133 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 05 (cinco) motoristas para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar que alguns contratos estão expirando e a falta de profissionais nesta área comprometerá o adequado funcionamento dos serviços de transporte de pacientes para tratamentos, consultas e exames em outros municípios.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Cópia

EMENDA MODIFICATIVA N° 030 AO PROJETO DE LEI N° 133 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 133 de 12 de novembro de 2025.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficará com a seguinte redação:

" Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial 05 (cinco) motoristas para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, com prazo de validade de 01 (um) ano, de acordo com os Artigos nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 01 de dezembro de 2025.



ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido à sanção do Prefeito.

Atenciosamente,



ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas